
PORTARIA Nº 037/2025

O Diretor-Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias — especialmente o disposto no Inciso XIII do artigo 42 do Estatuto da Fundação UNIVALI,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Fundação nº 031/2025, mantendo-se os efeitos produzidos durante sua vigência.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Responsável pela Fiscalização do Programa Universidade Gratuita no âmbito da UNIVALI.

Art. 3º A Comissão referida terá como representantes da Instituição:

Procuradoria Geral (área jurídica):

- Luiz Rodolfo Burger – CPF nº XXX.298.629-XX - lrb@univali.br - (47) 3341-7627;
- Juliana de Souza Pinto – CPF nº XXX.803.369-XX - julisouza@univali.br - (47) 3341-7627

Gerência de Atenção ao Estudante (área de bolsas):

- Fátima Catarina Barbi – CPF Nº XXX.105.489-XX - fatima.barbi@univali.br - (47) 3341 7986.

Diretoria de Planejamento e Finanças (área financeira):

- Cristiane Pauline Souza Felipe – CPF Nº XXX.199.969-XX - cristianepauline@univali.br - (47) 3341-7963

Parágrafo único. Os membros de que trata o caput terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 4º A Comissão citada terá os seguintes representantes discentes:

- Maria Helena Foss Lazzarin – CPF Nº XXX.823.689-XX - maria.helena.foss02@gmail.com -(47) 3341 7873
- Kamille Migliorini – CPF nº XXX.918.849-XX - kamillesmigliorini@gmail.com - (47) 3341 7873

Parágrafo único. Os membros de que trata o caput terão mandato de 1 (um) ano.

Art. 5º A Comissão referida terá os seguintes representantes da sociedade civil:

- Sydney Schead dos Santos – CPF nº XXX.492.019- XX - sydney.ss@terra.com.br - (47) 3341 7873;
- Osni Ricardo de Almeida Serafim – CPF nº XXX.509.659-XX - osniserafim@gmail.com - (47) 3341 7873

Parágrafo único. Os membros de que trata o caput terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 6º A Comissão citada terá Sulamita Verônica Kureck Sobierai – CPF Nº XXX.636.179-XX - sulamitaveronica@sed.sc.gov.br - (47) 3341 5991, como representante da Coordenadoria Regional de Educação de Itajaí, com atuação por prazo indeterminado.

Art. 7º Comissão Responsável pela Fiscalização do Cumprimento dos Critérios para Concessão, Obtenção, Manutenção e demais atribuições conferidas pela legislação vigente, conforme Art. 8º da Lei Complementar nº.831, de 31 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 853, de 11 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 866, de 15 de janeiro de 2025 e Lei Complementar Nº 882, de 09 de outubro de 2025, bem como os Artigos 6º, 7º, 8º e 9º do Decreto nº. 219 de 2 de agosto de 2023, alterado pelo Decreto nº 450, de 29 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 893, de 14 de março de 2025 e pelo Decreto nº 1.032, de 16 de junho de 2025.

Art. 8º Sem prejuízo de substituições nos termos das disposições regimentais, os membros da Comissão de que trata esta Portaria poderão, durante o curso de seus respectivos mandatos, ser substituídos a pedido, por iniciativa própria, bem como por subsequente incompatibilidade, ou na hipótese de perderem seus vínculos com as organizações/entidades representativas de que façam parte.

Art. 9º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 10º Esta portaria terá vigência a partir de 17 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 11º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 17 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Diretor-Presidente